

**Plano de Organização do ano letivo 2020-2021**  
**Ensino Presencial, Misto e À Distância**

Tendo em conta a conjuntura social e educativa decorrente da pandemia COVID-19, e conforme o disposto nos documentos orientadores emanados pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), Direção Geral da Educação (DGE) e Direção Geral da Saúde (DGS) articulados com o estabelecido nos documentos estruturantes internos do IEJ, Plano de Contingência e Plano E@D, foi elaborado este documento que integra conteúdos orientadores para o ensino presencial, ensino à distância e ensino misto, bem como uma sistematização das Normas Internas de utilização obrigatória nas atividades escolares a decorrer no ano letivo 2020/2021, de modo a poder ser garantida uma progressiva estabilização educativa e social.

As orientações para o próximo ano letivo registam claramente que o regime regra deva ser o presencial, todavia, e porque a evolução da pandemia não é possível de prever, todas as escolas deverão elaborar planos de contingência letivos de modo que os alunos alternem aulas presenciais, sessões síncronas à distância e trabalho autónomo, com possibilidades de gestão flexível dos horários e dos espaços escolares no sentido de serem cumpridas as normas de segurança e as orientações da Direção-Geral de Saúde.

A possibilidade, já prevista na resolução do Conselho de Ministros, de um regime misto e de um regime não-presencial que funcionarão apenas em situação contingencial indicada a cada pela DGS e Ministério, obriga as escolas a iniciarem a preparação de uma resposta mais rápida em caso de necessidade temporária.

No que concerne às competências a desenvolver em fase pandémica e de descentralização da atividade letiva, passando as aulas para o ensino em casa, o enfoque principal estará centrado no perfil do aluno à saída da escolaridade obrigatória e nas aprendizagens essenciais para cada ano de escolaridade. As regras de organização do ano letivo dispostas no Despacho Normativo nº 10-B/2018, de 6 de julho permanecem em vigor.

## **1- Organização da escola**

Todas as normas genéricas expressas neste documento tendem a reduzir o contacto entre elementos da comunidade educativa, a garantir o distanciamento mínimo entre alunos nas salas de aula, a minimizar a concentração de alunos enquanto permanecem na escola (hora de entrada, intervalos e hora de saída) e a fazer a necessária otimização na atribuição, tanto quanto possível, de uma sala fixa a cada turma.

Sendo necessário cumprir com rigor todas as normas de etiqueta respiratória e cívicas emanadas pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), Direção Geral da Educação (DGE) e Direção Geral da Saúde (DGS), aplica-se ainda:

- Reforço da lavagem das mãos;
- Uso de lenços descartáveis;
- Cuidados redobrados quando se tosse ou espirra;
- Obrigatório o uso de máscara de proteção individual a partir do 5.º ano;
- Usar apenas os seus bens, sem qualquer troca ou partilha (livros, bebidas, comida, canetas, ... )
- Manter-se-á em vigor o processo de desinfeção e higienização já estabelecido para as aulas presenciais do 3.º período do ano transato: limpeza de calçado em tapete com desinfetante, higienização das mãos e uso de máscara;
- Os trajetos de entrada e saída deverão, sempre que possível, ser diversificados e identificados com recurso ao uso de sinalética devendo ser mantido o distanciamento físico;
- Após cada aula o professor deverá higienizar a sua área;
- Deve ser evitado o recurso ao uso de fotocópias, com exceção de disciplinas sem adoção de manual;
- Em caso de ausência de professor os alunos permanecerão na sala de aula em trabalho autónomo, monitorizado por um docente ou funcionário de serviço;
- Trabalho autónomo é aquele que é definido pelo docente e realizado pelo aluno sem a presença

ou intervenção deste;

- O trabalho presencial é organizado quinzenalmente sendo o respetivo plano de atividades divulgado pelo professor da disciplina no início de cada quinzena;
- Regime misto é aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e de trabalho autónomo;
- Não são permitidas aglomerações de alunos pelo que após a entrada na escola deverão dirigir-se imediatamente para a sala de aula;
- Os alunos aguardam sempre dentro da sala, no lugar definido para cada um, pelos docentes, mesmo no caso da educação física;
- Os alunos cumprem o seu horário na sala de aula, havendo substituição em caso de ausência do docente;
- Durante os intervalos em que os alunos permanecem na sala, estão autorizados a ingerir lanches simples devendo, no entanto, manter limpo o respetivo lugar;
- Os alunos podem deslocar-se ao WC durante as aulas com autorização do professor;
- Os alunos que tragam a refeição de casa podem almoçar na zona destinada ao seu ciclo de ensino;
- O horário de almoço no refeitório é definido por turnos de 15' e cada turma deve cumprir rigorosamente o mesmo.
- Cada turma tem direito a 60' para almoço fora da sala de aula, devendo de seguida dirigir-se à mesma.
- Todas as atividades promovidas pela escola deverão obedecer a critérios de redução de contacto e de distanciamento físico e ser adequadas ao regime utilizado;
- A partir dos 2.º ciclo atividades extralectivas, tais como clubes, academias e salas de estudo, realizam-se de forma presencial, se destinadas a uma só turma, e por videoconferência se destinadas a alunos de diferentes turmas.
- As atividades desportivas devem ser planificadas de acordo com as orientações das autoridades de saúde;
- As atividades do Desporto Escolar decorrerão à 4ª feira de tarde e nos períodos de almoço, conforme indicações das autoridades de saúde e assim que sejam possíveis;
- A planificação e concretização de atividades e projetos já estabelecidos, em curso ou a iniciar devem ser adequados ao regime letivo;

- Para permitir que os alunos possam sair da sala mais tempo, cada turma deverá ter no mínimo duas aulas ao ar livre por semana, sempre que não chova. Esta articulação é feita pelo diretor de turma e não inclui para a contabilização as aulas de educação física.
- Mantém-se com as devidas medidas de segurança as aulas nas fábricas para as turmas do ensino profissional.
- Caso algum aluno incumpra o Plano de Contingência e alguma das regras definidas no presente Plano de organização do ano letivo 2020-2021, os Pais/EE serão imediatamente convocados para se dirigirem à escola. Enquanto isso o aluno aguardará no GAA.

## **2-Horários**

Uma vez que a possibilidade de utilizar turnos ou alargar o horário de funcionamento não é possível face ao elevado número de alunos que utilizam o transporte escolar e público, a opção passará pela definição de espaços próprios.

Assim, e de acordo com indicações definidas em conselho pedagógico:

- As turmas do pré-escolar, 1.º e 2.º ciclos terão prioridade na frequência de aulas presenciais utilizando 9 salas que permitem o distanciamento de dois em dois alunos, mantendo-se os mesmos lugares. Nesta situação não havendo necessidade de desdobramento assegurar-se-á a frequência de todas as aulas presenciais na mesma sala, à exceção de Educação Física;
- As turmas do 3.º ciclo não terão prioridade na frequência de aulas presenciais, exceto o 7.º ano, utilizando 9 salas que permitem o distanciamento de dois em dois alunos, mantendo-se os mesmos lugares. Nesta situação, não havendo necessidade de desdobramento, assegurar-se-á a frequência de todas as aulas presenciais na mesma sala, à exceção de Educação Física e algumas atividades curriculares específicas;
- As turmas do ensino secundário não terão prioridade na frequência de aulas presenciais, utilizando um total de 15 salas que permitem o distanciamento de dois em dois alunos, mantendo-se os mesmos lugares. Nesta situação, não havendo necessidade de desdobramento, assegurar-se-á a

frequência de todas as aulas presenciais na mesma sala, à exceção de Educação Física e algumas atividades curriculares específicas.

- Mantendo-se os horários de entrada de manhã, a partir das 9h00, e circulando em alguns espaços comuns, os horários dos intervalos, bem como o horário de almoço no refeitório e entrada no pavilhão/balneários, serão desencontrados.

Horários dos intervalos e almoço:

Intervalo	11h às 11h10	saída da sala	5.º, 6.º, 7.º, 8.º
	12h10 às 12h20	saída da sala	9.º, 10.º, 11.º, 12.º
Almoço	12h10 às 13h10	Refeitório: turno de 15' de acordo com o horário da turma	5.º, 6.º
			7.º, 8.º
	13h20 às 14h20		9.º, 10.º
			11.º, 12.º
Intervalo	15h20 às 15h30	saída da sala	5.º, 6.º, 7.º, 8.º
	16h30 às 16h40	saída da sala	9.º, 10.º, 11.º, 12.º

Nos intervalos em que os alunos permanecem na sala de aula, deverão estar acompanhados pelo professor.

Horário presencial:

2.º, 3.º e secundário	pré-escolar	1.º ciclo
09.00-10.00	09.00-10.20	9:00 - 10:00
10.00-11.00	10.50-11.50	10:00 - 11:00
11.10-12.10	11.50-12.35	11:00 - 11:20
12.20-13.20	12.35-14.00	11:20 - 12:20
13.20-14.20	14.00-16.20	12:20 - 12:50
14.20-15.20	16.45-18.00	12:50 - 14:20
15.30-16.30		14:20 - 15:20
16.40-17.40		15:20 - 16:20
		16:20 - 16:40
		16:40 - 17:45

### 3-Plano Ensino Presencial

De acordo com os princípios orientadores e tendo em vista os vários cenários previsíveis, a implementação de medidas organizativas tem em vista a flexibilização da transição entre regimes presencial, misto e à distância sem grandes constrangimentos e alterações nos horários letivos dos

docentes e discentes. A experiência acumulada na passagem entre regime presencial e não presencial começada em 16 de março também foi tida em consideração, bem como o feedback de toda a comunidade educativa. Assim o regime presencial servirá de base a toda a organização do ano letivo com os condicionalismos já enunciados e expressos nos pontos anteriores.

Este Plano será imediatamente suspenso e passaremos para outro regime se for esse o entendimento da tutela, tanto educativa como de saúde pública.

#### **4- Plano de ensino à distância**

A utilizar em função do agravamento da situação epidemiológica da doença COVID-19, este Plano E@D já existe na sua segunda versão e serviu de base ao funcionamento da escola durante o 3º período. Dados os condicionalismos vividos e às novas orientações da tutela, vai ser requalificado numa 3ª versão com alterações pouco substanciais uma vez que a sua monitorização efetuada, bem como a resposta obtida junto dos Pais e Encarregados de Educação e da sua Associação nos deram o conforto de um meritório e exequível plano.

As alterações a este plano devem assentar nas seguintes condicionantes:

1. Elaboração de planos de trabalho quinzenais;
2. Maior nº de aulas síncrona por disciplina (garantindo-se em ZOOM em 50% da carga horária nas disciplinas de português, matemática e física e química);
3. Utilização de emails institucionais pelos/para os docentes;
4. Utilização de emails formal pelos alunos;
5. Feedback quinzenal aos DT de cada aluno.

Nota: os pontos 3, 4 e 5 aplicam-se igualmente ao regime presencial e misto.

## **5- Plano de Ensino misto**

Também a implementar em função do agravamento da situação epidemiológica da doença COVID-19, trata-se de um plano que tanto pode ser implementado vindo do regime presencial como vindo do regime não presencial. Nesta circunstância deverá ser exigível um elevado distanciamento entre alunos que não permitirá a continuação de aulas com a totalidade dos alunos da turma. Assim:

-Desdobrar-se-ão as turmas de modo a que semanalmente apenas esteja presente metade da turma, mantendo-se a outra metade em trabalho autónomo orientado na plataforma moodle, por cada professor, de acordo com a carga horária da turma;

-No regime misto e não presencial a escola identificará os alunos beneficiários de ASE ou em risco que devem realizar as atividades na própria escola;

Juncal, 7 de setembro de 2020  
A Diretora Pedagógica  
Tânia Galeão

**Nota:** Este documento faz parte integrante do PCE, como anexo.





